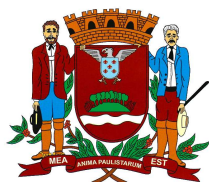


CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

Processo Administrativo nº:	162/2026
Pregão Eletrônico nº:	08/2026
Tipo:	Menor preço
Modo de Disputa:	Aberto
Dotações Orçamentárias:	Ficha: 17 – 01.031.0010.2003.3.3.90.39.00
Da participação:	Exclusiva para ME e EPP – Lei Complementar 123/2006
Valor Estimado:	R\$ 30.749,60
Da sessão pública do pregão eletrônico e data limite para apresentação da proposta:	Link: https://bllcompras.com/Home/Login PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS De 20/10/2026 às 08:00h - Até 06/11/2026 às 08:00h ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/11/2026 às 08:01h – Até 06/11/2026 às 09:00h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: De 06/11/2026 às 09:01h
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Amparo que demandem o serviço, conforme necessidade da Administração.
Edital:	O Edital com os Anexos está publicado no site www.camaraamparo.sp.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e- mail para envio da proposta e documentação:	Contatos: (19) 3817-9696 E-mail: licitacao@camaraamparo.sp.gov.br
Legislações utilizadas:	- Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. - Resolução nº 486/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=1592&idtipolei=3 - Resolução nº 483/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=1590&idtipolei=3 - Resolução nº 489/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=1606&idtipolei=3 - Resolução nº 484/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=1593&idtipolei=3 - Portaria nº 2.128, de 17 julho de 2024 - Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=TnpFPU9UST1PVFU9T1RrPU9EWT1PVGs9T1RBPU9HRT0=&id=1015



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Amparo**, por meio da Coordenadoria Administrativa, sediada na Rua do Legislador Amparense, nº 100 – Jd. Santa Helena – Amparo – SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Amparo que demandem o serviço, conforme necessidade da Administração, na forma das especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, por meio do site <https://bllcompras.com>.

2.2.1 Para participação no Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao <https://bllcompras.com>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

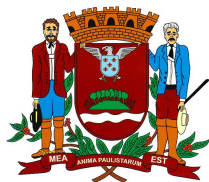
2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico mencionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 Participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, seu reduzido valor e a inexistência de justificativa técnica que recomende a admissão dessa forma de participação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

2.6.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

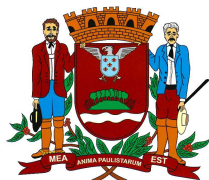
2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 A participação na presente licitação implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a habilitação será realizada após o julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos;

3.3.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

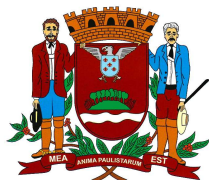
3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

3.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor ofertado;

4.1.2 Marca (quando não comprometer o anonimato da licitante durante a etapa de lances);

4.1.3 Fabricante (quando não comprometer o anonimato da licitante durante a etapa de lances);

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

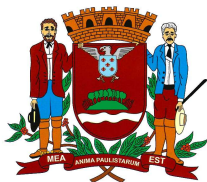
4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarga, montagem, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

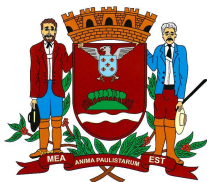
5.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.5 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

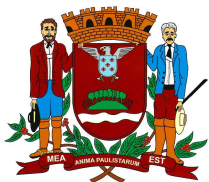
5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4 Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.5 Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de São Paulo: (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

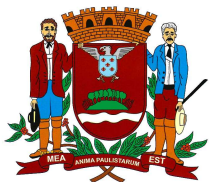
6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1 Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostras, **sendo a conformidade técnica do objeto verificada por meio da documentação técnica prevista no Termo de Referência** e, quando necessário, mediante diligências promovidas pelo Pregoeiro.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Anexo II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

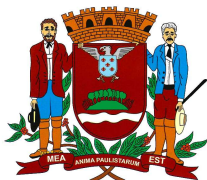
7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios eletrônicos autenticados.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo II somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos recursais.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

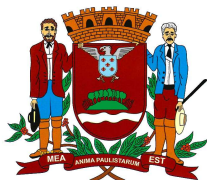
7.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

7.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.22 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

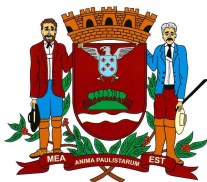
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraamparo.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 fraudar a licitação;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

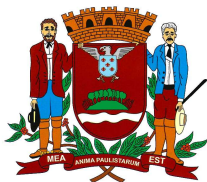
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

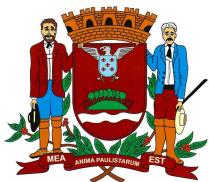
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@camaraamparo.sp.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

11.10 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Amparo: www.camaraamparo.sp.gov.br.

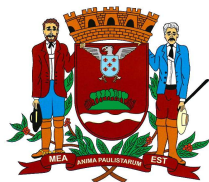
11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

11.11.2 ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.11.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

11.11.4 ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL;



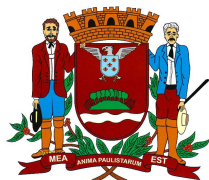
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

- 11.11.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- 11.11.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI;**
- 11.11.7 ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;**
- 11.11.8 ANEXO VIII – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.**

Amparo, 16 de outubro de 2026.

VER. FERNANDO GARCIA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

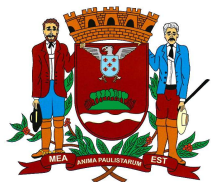
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Amparo que demandem o serviço, conforme necessidade da Administração.
- 1.2** O objeto será contratado em item único, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** A unidade de medida dos serviços será hora, com quantitativo estimado de 190 (cento e noventa) horas para o período inicial de 12 (doze) meses.
- 1.4** A contratação possui natureza de serviço contínuo, considerando a necessidade recorrente de disponibilização dos serviços ao longo do calendário legislativo.
- 1.5** A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual para o início de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021
- 1.6** A execução dos serviços ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração, não constituindo o quantitativo estimado obrigação de utilização integral pela Câmara Municipal de Amparo.
- 1.7** a remuneração será realizada de acordo com as horas de serviços efetivamente prestadas e regularmente atestadas, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.8** Considerando a natureza contínua do serviço, a contratação poderá ser prorrogada, observados os requisitos legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 1.9** Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, observado o índice e a data-base definidos no edital e no instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa de assegurar a continuidade da prestação de serviços especializados de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto, para atendimento das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Amparo que demandem o serviço.
- 2.2** A necessidade da contratação decorre, entre outros fundamentos, da Lei Municipal nº 3.996, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece a tradução simultânea em Libras das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e das audiências públicas da Câmara Municipal de Amparo, com transmissão pelo site da Câmara.
- 2.3** A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço após o encerramento do contrato vigente, previsto para 09 de novembro de 2026, diante da ausência dos pressupostos necessários à sua prorrogação, conforme documentação constante do Processo nº 88/2022, Pregão nº 01/2022, e da manifestação da atual contratada quanto ao não prosseguimento da prestação dos serviços.
- 2.4** A solução definida foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou a



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

necessidade administrativa, os requisitos da contratação, o dimensionamento da demanda, as alternativas disponíveis e a solução de prestação remota por empresa especializada, concluindo pela adequação da contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Amparo que demandem o serviço, conforme programação e necessidade da Administração.

3.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados para o exercício da atividade de interpretação em Libras, observados os requisitos legais e profissionais aplicáveis.

3.3 Nas atividades cuja duração seja superior a 1 (uma) hora, deverão ser observadas as regras legais relativas ao revezamento dos profissionais, inclusive quanto à disponibilização de, no mínimo, 2 (dois) profissionais, quando aplicável.

3.4 Caberá à CONTRATADA disponibilizar os profissionais, equipamentos, sistemas, conexão à internet, recursos de áudio e vídeo e demais recursos tecnológicos e operacionais necessários à prestação remota dos serviços.

3.5 A prestação deverá ser realizada por meio de plataforma web de videoconferência, acessível por navegador web compatível, dispensada a instalação de aplicativos ou plugins adicionais por parte da Câmara Municipal de Amparo. A plataforma será definida pela CONTRATADA, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, não ficando a Administração vinculada a marca, plataforma ou solução tecnológica específica.

3.6 A solução deverá possibilitar a adequada integração da interpretação em Libras à transmissão oficial das atividades da Câmara Municipal de Amparo, quando houver.

3.7 A CONTRATADA deverá realizar, previamente às atividades para as quais for acionada, os procedimentos técnicos necessários à verificação das condições de conexão, áudio, vídeo e transmissão, adotando as providências necessárias para correção de eventuais falhas antes do início da atividade.

3.8 A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação durante toda a atividade para a qual tenha sido acionada, mantendo condições para substituição de profissionais e recursos técnicos suficientes para atendimento de eventuais ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

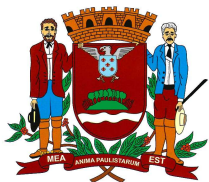
3.9 A Câmara Municipal fornecerá, em prazo compatível com a execução, as informações necessárias à preparação dos profissionais, quando disponíveis, tais como data, horário, tipo de atividade, pauta, ordem do dia e demais informações pertinentes.

3.10 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o calendário legislativo e a programação das atividades da Câmara Municipal, compreendendo as sessões ordinárias previamente estabelecidas no calendário legislativo e, sob demanda, as demais atividades que necessitem de interpretação em Libras, sendo os serviços medidos e remunerados conforme as horas efetivamente prestadas e regularmente atestadas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação e composição dos profissionais

4.1.1 A CONTRATADA deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

interpretação em Língua Brasileira de Sinais - Libras, observada a legislação aplicável ao exercício profissional de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras.

4.1.2 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir formação e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.704/2023, observadas as formas de habilitação profissional previstas na legislação vigente.

4.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da primeira atuação dos profissionais e sempre que houver substituição ou inclusão de profissional na equipe, a documentação comprobatória da formação e qualificação exigidas pela legislação aplicável.

4.1.4 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários à execução dos serviços durante toda a atividade para a qual for acionada.

4.2 Revezamento dos profissionais

4.2.1 Nas atividades cuja duração da interpretação seja superior a 1 (uma) hora, deverá ser observado o regime de revezamento previsto no art. 8º-A, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.319/2010, incluído pela Lei Federal nº 14.704/2023.

4.2.2 Nas situações abrangidas pelo item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais qualificados, em regime de revezamento, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade da interpretação durante toda a atividade.

4.3 Atividades abrangidas

4.3.1 Os serviços deverão estar disponíveis, conforme programação e necessidade da Administração, para:

4.3.1.1 sessões ordinárias, realizadas semanalmente às segundas-feiras, com início às 19h, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Amparo;

4.3.1.2 sessões extraordinárias;

4.3.1.3 sessões solenes;

4.3.1.4 sessões de caráter itinerante, quando realizadas;

4.3.1.5 audiências públicas; e

4.3.1.6 outras atividades, eventos, cerimônias, encontros, palestras, projetos e ações promovidos, realizados, organizados ou apoiados pela Câmara Municipal de Amparo, ainda que não integrem diretamente a atividade legislativa, desde que vinculados às suas atividades institucionais e realizados com participação ou utilização de recursos da Câmara, quando houver demanda por interpretação em Libras.

4.4 Informações para preparação dos profissionais

4.4.1 A Câmara Municipal de Amparo encaminhará à CONTRATADA, sempre que disponíveis e em prazo compatível com a execução, as informações necessárias à preparação dos profissionais, especialmente:

a) data da atividade;

b) horário previsto para início;

c) duração estimada;

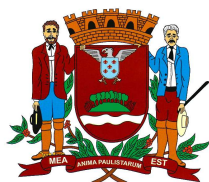
d) tipo de atividade;

e) pauta e ordem do dia;

f) projetos, requerimentos e demais documentos pertinentes; e

g) nomes de participantes, autoridades, palestrantes ou demais pessoas cuja identificação prévia seja relevante para a preparação terminológica.

4.4.2 As informações disponibilizadas pela Câmara deverão ser utilizadas pela CONTRATADA para preparação dos profissionais e adequação terminológica da interpretação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

4.5 Execução remota

4.5.1 Os serviços serão prestados de forma remota, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados à transmissão simultânea da interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – Libras

4.5.2 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar todos os recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à prestação dos serviços, sem custos adicionais para a Câmara, ressalvadas as condições expressamente previstas na contratação.

4.6 Plataforma de videoconferência e acesso

4.6.1 A prestação deverá ser realizada por meio de plataforma web de videoconferência, acesso por navegador, sem necessidade de instalação de aplicativos ou complementos (plugins) pela Câmara Municipal de Amparo.

4.6.2 A definição da plataforma ficará a cargo da CONTRATADA, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos técnicos, de qualidade, estabilidade, segurança, compatibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, não ficando a Administração vinculada a marca, plataforma ou solução tecnológica específica.

4.6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar o link ou meio de acesso à plataforma, bem como as informações necessárias para ingresso no ambiente virtual, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao horário previsto para o início da atividade.

4.7 Testes técnicos prévios

4.7.1 A CONTRATADA deverá realizar, antes do início de cada atividade para a qual for acionada, os testes técnicos necessários à verificação das condições de conexão, áudio, vídeo, transmissão e integração da imagem dos intérpretes.

4.7.2 Os testes deverão ser realizados com antecedência suficiente para que eventuais falhas sejam identificadas e corrigidas antes do horário previsto para o início da atividade.

4.7.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a execução da atividade, adotando imediatamente as providências necessárias para correção de falhas de sua responsabilidade que possam comprometer a prestação dos serviços.

4.8 Transmissão da imagem e integração do sinal de Libras

4.8.1 A solução deverá possibilitar a transmissão da imagem dos intérpretes em tempo real e sua adequada integração à transmissão oficial da atividade, quando houver.

4.8.2 A imagem do intérprete deverá ser disponibilizada de forma adequada à composição da transmissão oficial, preservando sua visibilidade durante toda a atividade.

4.8.3 A solução deverá possibilitar a composição e inserção da imagem do intérprete na transmissão com remoção de fundo, mediante uso de tela tipo chroma key ou tecnologia equivalente, de modo a garantir adequada integração visual à transmissão e gravação oficial.

4.9 Qualidade e continuidade

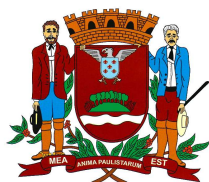
4.9.1 A interpretação deverá ser disponibilizada de forma contínua, estável e com qualidade compatível com a transmissão oficial das atividades da Câmara.

4.9.2 Os profissionais deverão atuar com rigor técnico, imparcialidade e fidelidade ao conteúdo interpretado, observando os parâmetros éticos e profissionais aplicáveis à atividade de tradução e interpretação em Libras.

4.9.3 Não será admitida a interrupção da interpretação em razão de indisponibilidade de profissional, falha técnica ou outra ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9.4 A CONTRATADA deverá manter profissionais aptos à substituição, quando necessária, observados os requisitos de qualificação aplicáveis

4.9.5 A CONTRATADA deverá manter recursos técnicos e operacionais suficientes para



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

solucionar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

4.10 Dos recursos tecnológicos de responsabilidade da CONTRATADA

4.10.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelos equipamentos, sistemas, conexão à internet, recursos audiovisuais e demais meios tecnológicos necessários à execução remota dos serviços, não cabendo à Câmara Municipal de Amparo disponibilizar equipamentos ou recursos tecnológicos específicos para a prestação.

4.10.2 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, estrutura tecnológica própria que permita:

- a) realização da interpretação em ambiente remoto, com comunicação de áudio e vídeo em tempo real;
- b) captação e transmissão da imagem do(s) intérprete(s) em resolução mínima 1920x1080 a 30 quadros por segundo ou mais com qualidade suficiente para visualização adequada na transmissão oficial da Câmara;
- c) utilização de câmera ou equipamento equivalente destinado à captação da imagem do intérprete;
- d) utilização de computador ou equipamento com capacidade suficiente para processamento, transmissão e composição dos sinais de áudio e vídeo necessários à prestação;
- e) conexão de internet estável e suficiente para a transmissão contínua de áudio e vídeo em tempo real;
- f) recursos para composição e inserção da imagem do intérprete na transmissão com remoção de fundo, mediante uso de tela tipo chroma key ou tecnologia equivalente uniforme para todos os intérpretes participantes;
- g) recursos de áudio adequados à compreensão clara da comunicação entre os intérpretes e os participantes da atividade;
- h) recurso de enquadramento do intérprete ativo, operado pela CONTRATADA, seja por revezamento físico no mesmo ambiente ou por controle de videoconferência para definição de vídeo exibido a todos (comumente conhecido como pin to everyone/ "fixar na tela para todos");
- i) solução de contingência que permita a continuidade da prestação dos serviços em caso de falha de equipamento ou recurso tecnológico utilizado pela CONTRATADA.
- j) A solução tecnológica disponibilizada pela CONTRATADA deverá possibilitar a integração da imagem do(s) intérprete(s) à transmissão oficial da atividade, quando houver, de forma que a janela de Libras seja disponibilizada ao público juntamente com a transmissão do evento.

4.10.3 A CONTRATADA deverá realizar, previamente à primeira utilização da solução e sempre que houver alteração relevante nos recursos tecnológicos empregados, os testes necessários para verificar a comunicação, o áudio, o vídeo e a integração da imagem do(s) intérprete(s) à transmissão oficial, promovendo os ajustes necessários à adequada execução do serviço.

4.11 Atendimento sob demanda

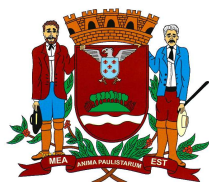
4.11.1 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com o calendário legislativo e a programação das atividades da Câmara Municipal de Amparo.

4.11.2 O quantitativo de 190 (cento e noventa) horas constitui estimativa para o período contratual e não representa obrigação de utilização integral pela Administração.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições de execução

5.1.1 Os serviços serão executados de forma remota, conforme a programação e a



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

necessidade da Câmara Municipal de Amparo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

5.1.2 A prestação ocorrerá durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais atividades, eventos e ações abrangidos por este Termo de Referência que demandem interpretação em Libras.

5.1.3 A execução será realizada nos dias e horários previamente informados pela Câmara Municipal de Amparo, observada a programação de cada atividade e, quanto às sessões ordinárias, o calendário e os horários estabelecidos no Regimento Interno.

5.2 Do acionamento e das informações para execução

5.2.1 Para cada atividade, a Câmara Municipal de Amparo encaminhará à CONTRATADA, conforme disponibilidade das informações, os dados necessários à execução do serviço, incluindo:

- a) data da atividade;
- b) horário previsto para início;
- c) duração estimada;
- d) natureza ou tipo da atividade;
- e) pauta, programação ou ordem do dia, quando aplicável;
- f) informações necessárias à preparação dos intérpretes.

5.2.2 A solicitação para prestação dos serviços deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da atividade.

5.2.3 O prazo previsto no item anterior não se aplica às sessões ou atividades que ocorrerem em sequência a outra já programada, nem às situações supervenientes que exijam o acionamento do serviço em prazo inferior, desde que haja disponibilidade da CONTRATADA para a prestação.

5.3 Do acesso e dos testes prévios

5.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o link ou meio de acesso necessário à participação dos intérpretes com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para início da atividade.

5.3.2 Antes do início de cada atividade, deverão ser realizados os testes de conexão, áudio, vídeo e integração da imagem dos intérpretes com a transmissão oficial, de modo a assegurar o adequado funcionamento da solução.

5.3.3 Durante a atividade, a CONTRATADA deverá manter suporte técnico compatível com a execução do serviço, especialmente para correção de eventuais falhas relacionadas aos recursos sob sua responsabilidade.

5.4 Da execução da interpretação

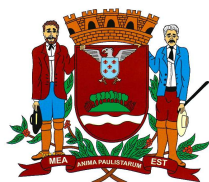
5.4.1 A interpretação deverá ser realizada em tempo real, de forma simultânea, observando-se a fidelidade ao conteúdo apresentado, a clareza da comunicação e as normas aplicáveis à atuação profissional do intérprete de Libras.

5.4.2 Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão permanecer disponíveis durante todo o período efetivamente demandado para a atividade.

5.4.3 Nas atividades cuja duração seja superior a 1 (uma) hora, a execução deverá observar o regime de revezamento entre, no mínimo, 2 (dois) profissionais, na forma da legislação aplicável.

5.5 Da duração e da medição da execução

5.5.1 A quantidade de 190 (cento e noventa) horas corresponde à estimativa para o período de 12 (doze) meses e será utilizada para fins de dimensionamento e contratação, não representando obrigação da Câmara Municipal de consumir integralmente o quantitativo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

estimado.

5.5.2 Os serviços serão medidos e remunerados de acordo com as horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização do contrato.

5.6 Da continuidade da execução

5.6.1 A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a atividade, responsabilizando-se pela disponibilidade dos profissionais e dos recursos tecnológicos necessários.

5.6.2 Na impossibilidade de comparecimento ou continuidade de atuação de profissional inicialmente designado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro profissional que atenda aos requisitos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade do serviço.

5.7 Das falhas e ocorrências durante a execução

5.7.1 A CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para solucionar falhas técnicas ou operacionais de sua responsabilidade que possam comprometer a execução do serviço.

5.7.2 Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento técnico excepcional, devidamente comprovado, que impeça a realização da interpretação em tempo real, mesmo após adotadas as medidas de contingência cabíveis, a CONTRATADA poderá realizar a interpretação posteriormente, mediante gravação, desde que a ocorrência seja comunicada à CONTRATANTE e a execução posterior seja previamente autorizada, quando as circunstâncias permitirem.

5.7.3 Na hipótese prevista no item 5.7.2, a CONTRATADA deverá realizar e disponibilizar a interpretação posterior no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da disponibilização, pela CONTRATANTE, do registro audiovisual necessário à realização da interpretação, em arquivo audiovisual compatível com os meios de transmissão ou divulgação utilizados pela Câmara Municipal de Amparo.

5.7.4 A execução posterior deverá abranger integralmente o conteúdo da atividade que deixou de receber interpretação em tempo real, observando a fidelidade ao conteúdo originalmente apresentado e os requisitos técnicos e profissionais aplicáveis à interpretação em Libras.

5.7.5 A execução posterior prevista neste item terá caráter excepcional e não será admitida para suprir falhas decorrentes de indisponibilidade de profissionais, equipamentos, conexão ou recursos tecnológicos de responsabilidade da CONTRATADA, quando tais ocorrências puderem ser evitadas ou solucionadas mediante os recursos de contingência exigidos neste Termo de Referência.

5.7.6 A interpretação realizada posteriormente, na hipótese prevista neste item, será considerada para fins de medição após sua efetiva realização e aceitação pela fiscalização, não sendo devida remuneração adicional em razão da forma excepcional de execução.

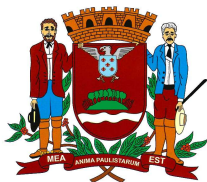
5.8 Das atividades eventualmente canceladas ou alteradas

5.8.1 Havendo alteração de data, horário ou cancelamento de atividade, a Câmara comunicará a CONTRATADA tão logo tenha conhecimento da ocorrência.

5.8.2 Não haverá pagamento por serviço não executado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato.

5.9 Do local de execução

5.9.1 Os serviços serão prestados remotamente, independentemente do local físico em que os intérpretes estiverem situados, desde que sejam asseguradas as condições técnicas necessárias à adequada execução e à integração da imagem dos profissionais à transmissão oficial da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Amparo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

6.2 A fiscalização acompanhará a execução do objeto de forma contínua, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

6.3 A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 O preposto deverá manter comunicação com a CONTRATANTE e atender às solicitações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução dos serviços.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificando, especialmente:

- a) A disponibilidade dos profissionais necessários à execução das atividades;
- b) a qualificação dos profissionais empregados na execução, quando necessária sua verificação;
- c) a efetiva realização da interpretação simultânea em Libras;
- d) o cumprimento dos horários e períodos demandados pela Câmara;
- e) o cumprimento das regras de revezamento dos profissionais, quando aplicável;
- f) a adequada integração da imagem dos intérpretes à transmissão oficial;
- g) o funcionamento dos recursos tecnológicos empregados pela CONTRATADA;
- h) a realização dos testes técnicos prévios;
- i) a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços;
- j) o atendimento das solicitações e ocorrências relacionadas à execução

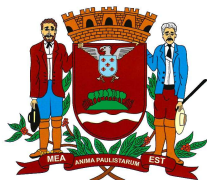
k) o cumprimento das demais condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2 A fiscalização também será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, incluindo:

- a) Conferência da documentação necessária ao processamento dos pagamentos;
- b) conferência dos registros das horas efetivamente executadas;
- c) verificação da correspondência entre os serviços realizados e a documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d) conferência dos valores constantes da documentação fiscal apresentada;
- e) verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando cabível;
- f) acompanhamento da vigência e dos prazos contratuais;
- g) acompanhamento de eventuais alterações, prorrogações, reajustes ou demais ocorrências administrativas;
- h) comunicação ao gestor do contrato sobre ocorrências que possam ensejar providências administrativas.

6.6 Obrigações da CONTRATADA

6.6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais estabelecidas



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

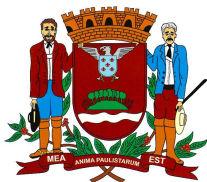
neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Executar integralmente os serviços contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e em sua Proposta Comercial;
- b)** assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários à execução dos serviços;
- c)** assegurar a continuidade da interpretação durante as atividades para as quais for acionada;
- d)** disponibilizar os equipamentos, sistemas, conexão, recursos audiovisuais e demais meios tecnológicos necessários à prestação;
- e)** realizar os testes técnicos prévios e providenciar a correção de falhas de sua responsabilidade;
- f)** manter os profissionais e recursos necessários ao cumprimento das regras de revezamento previstas na legislação;
- g)** providenciar a substituição de profissional quando necessária à continuidade da prestação, observados os requisitos de qualificação;
- h)** atender às solicitações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução do objeto;
- i)** fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual;
- j)** corrigir falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração;
- k)** comunicar à CONTRATANTE situações que possam comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços;
- l)** manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- m)** responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do contrato, quando comprovada sua responsabilidade;
- n)** cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, ressalvadas aquelas manifestamente incompatíveis com o contrato ou com a legislação aplicável;
- o)** observar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações eventualmente disponibilizadas para preparação dos profissionais;
- p)** cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6.7 Obrigações da CONTRATANTE

6.7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b)** designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução do contrato;
- c)** fornecer à CONTRATADA, em prazo compatível com a execução, as informações necessárias à realização das atividades;
- d)** comunicar as alterações de data, horário, programação ou cancelamento das atividades tão logo tenha conhecimento;
- e)** comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- f)** solicitar a correção das irregularidades e divergências verificadas;
- g)** analisar e processar os documentos necessários ao pagamento;
- h)** efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

- i) prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- j) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, mantendo o histórico dos registros formais da execução e promovendo a instrução dos procedimentos administrativos necessários ao adequado gerenciamento do contrato.

6.8.2 Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual;
- b) receber e analisar os registros e informações produzidos pela fiscalização;
- c) coordenar a atuação dos fiscais do contrato;
- d) encaminhar as providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências;
- e) acompanhar os procedimentos relacionados aos pagamentos;
- f) instruir os processos relativos à prorrogação, alteração e reajuste, quando cabíveis;
- g) avaliar e encaminhar, quando cabível, os procedimentos relativos à aplicação de sanções;
- h) acompanhar os procedimentos necessários à extinção do contrato, quando cabível;
- i) manter os registros necessários à adequada gestão do contrato.

6.9 Penalidades

6.9.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.2 A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir as irregularidades verificadas e cumprir integralmente as obrigações assumidas.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Da medição

7.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as horas de interpretação em Libras efetivamente prestadas pela CONTRATADA durante o período de referência e regularmente atestadas pela fiscalização do contrato.

7.1.2 Para fins de medição, será considerado o período efetivamente utilizado na prestação dos serviços, desde o início até o término da interpretação, conforme os registros da atividade.

7.1.3 O quantitativo estimado de 190 (cento e noventa) horas corresponde à previsão para o período de 12 (doze) meses e não constitui obrigação de consumo integral pela Câmara Municipal de Amparo.

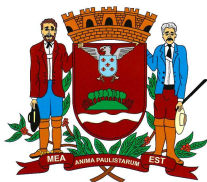
7.1.4 O valor devido em cada período será apurado mediante a multiplicação das horas efetivamente prestadas e atestadas pelo preço unitário por hora contratado.

7.1.5 Para fins de medição, o tempo de serviço será contabilizado de acordo com a duração efetiva da atividade, em minutos convertidos para horas, independentemente do número de profissionais mobilizados para cumprimento das regras de revezamento, não sendo o período multiplicado pela quantidade de intérpretes.

7.2 Da documentação para medição

7.2.1 Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

- a) data da atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

- b) identificação da atividade realizada;
- c) horário de início e término da interpretação;
- d) quantidade de horas efetivamente prestadas;
- e) identificação dos profissionais que realizaram a interpretação;
- f) eventuais ocorrências que tenham interferido na execução dos serviços.

7.2.2 A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços informados pela CONTRATADA, os registros da Câmara e as condições efetivamente observadas durante a execução.

7.2.3 Eventuais divergências identificadas na medição ou na documentação apresentada deverão ser comunicadas à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.3 Do faturamento

7.3.1 Após a conclusão da medição e o respectivo ateste pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no período.

7.3.2 A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários à identificação da contratação, do período de execução, dos serviços prestados e do valor a pagar, observadas as retenções tributárias cabíveis.

7.4 Do pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e após cumpridas as exigências necessárias à liquidação da despesa.

7.4.2 O processamento do pagamento observará a legislação aplicável à liquidação e ao pagamento da despesa pública.

7.4.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento terá início após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.4.4 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em favor da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados na documentação fiscal ou no instrumento contratual.

7.5 Da ausência de pagamento por serviço não executado

7.5.1 Não haverá pagamento por atividade ou período de serviço que não tenha sido efetivamente executado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.6 Do recebimento dos serviços

7.6.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

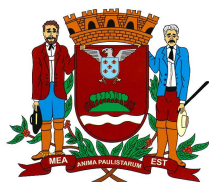
7.6.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do atendimento integral das obrigações contratuais.

7.6.3 Os procedimentos, prazos e demais condições para os recebimentos provisório e definitivo observarão a regulamentação interna aplicável e o instrumento contratual.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Da forma de seleção

8.1.1 A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.1.1 Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o menor preço global para a prestação dos serviços.

8.1.3 O objeto será licitado em item único, correspondente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto.

8.2 Da proposta

8.2.1 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, sem limitação, profissionais, equipamentos, sistemas, conexão à internet, recursos de áudio e vídeo, recursos tecnológicos, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

8.2.2 O licitante deverá apresentar a proposta com o preço unitário e total dos serviços, considerando todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 O preço ofertado deverá corresponder à execução integral do serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pelos recursos necessários à prestação que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 Da habilitação

8.3.1 O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no edital, nos termos da legislação aplicável.

8.3.2 Deverão ser observadas as exigências e condições previstas no edital quanto à documentação necessária à comprovação da habilitação da licitante.

8.4 Da qualificação técnica

8.4.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

8.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam identificar os serviços executados e verificar sua compatibilidade com o objeto da contratação.

8.5 Da análise da proposta e da conformidade

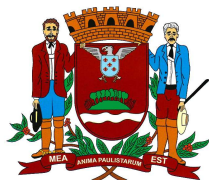
8.5.1 A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

8.5.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar informações constantes da proposta e da documentação apresentada, nos limites da legislação aplicável.

8.5.3 Será selecionada a proposta que, atendidos os requisitos de habilitação e de conformidade com o objeto, apresentar o menor preço, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

8.6 Da vedação à subcontratação

8.6.1 Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços de interpretação em Libras, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

contratual.

8.6.2 A utilização de plataformas, softwares, serviços de telecomunicações e outros recursos tecnológicos de terceiros necessários à execução dos serviços não será considerada subcontratação, desde que não implique transferência da execução do objeto.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 486/2023 da Câmara Municipal de Amparo, considerando as características e condições de execução do objeto estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 A contratação terá como unidade de medida a hora de serviço efetivamente prestado, sendo estimado o quantitativo de 190 (cento e noventa) horas para o período inicial de 12 (doze) meses.

9.3 O preço unitário e o valor total estimado da contratação serão definidos pelo órgão competente, mediante realização da pesquisa de preços, considerando-se o quantitativo estimado de 190 (cento e noventa) horas.

9.4 A estimativa do valor da contratação será acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que fundamentaram os preços obtidos, nos termos da regulamentação aplicável.

9.5 O valor estimado não constitui obrigação de utilização integral do quantitativo previsto, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas de serviço efetivamente prestadas e atestadas.

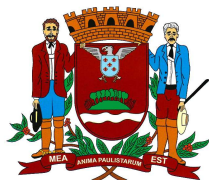
10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Amparo, observada a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	17
Unidade	010101 Câmara Municipal
Funcional	01.031.0010.2003.0000 Atividades Administrativas e Operacionais
Categoria econômica	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2 A execução da despesa observará a existência de crédito orçamentário suficiente e a emissão da respectiva reserva orçamentária, empenho e demais atos necessários à liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável.

10.3 Para os exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação da contratação, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4.1 A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

1.4.1.1 *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

1.4.1.2 *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa*

1.4.1.3 *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

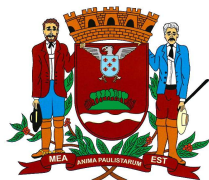
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa (certidão de débitos inscritos na dívida ativa do estado);

2.3.1 Para as empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a certidão relativa aos **débitos inscritos na Dívida Ativa** (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 -Norma Estadual) que pode ser obtida neste endereço: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

2.4.1 A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;

2.5 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.7 São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura deste certame, admitindo-se certidões digitais.

3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

3.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

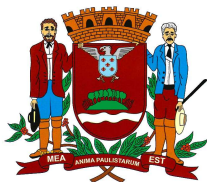
3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo ser acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4 DECLARAÇÕES

4.1 DECLARAÇÕES do representante legal, observado o disposto nos **Anexos V e VI**.

5 DOS DOCUMENTOS

5.1 Será efetuada a consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

5.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.2.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.2.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

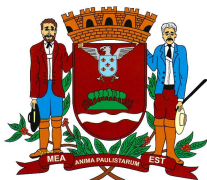
5.3 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência, conforme Portaria nº 2128 desta Casa de Leis, disponível em: <https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=TnpFPU9UST1PVFU9T1RrPU9EWT1PVGs9T1RBPU9HRT0=&id=1015>.

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, documentos que comprovem a qualificação técnica e profissional dos intérpretes que serão disponibilizados para a execução dos serviços, incluindo certificados de formação, capacitação, proficiência ou outros documentos equivalentes, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº:	
MODALIDADE:	
OBJETO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ nº	
I.E.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

Lote	Item	Especificações	Tipo/ Unid.	Marca	Quant. Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:

Nome:.....RG.....CPF.....
Endereço:.....Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Nacionalidade:.....Profissão:.....Fone:.....
E-mail:.....
Banco:.....Agência:.....Conta:.....

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser executado no prazo previsto no Termo de Referência, mediante emissão da Ordem de Serviço.

Validade da proposta:.....(mínimo 60 dias).

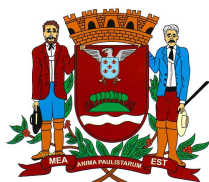
De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 08/2026**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DADOS PARA CONTATO PARA ENVIO DE PEDIDOS

Nome:.....
Endereço:.....Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Fone:.....
E-mail:.....

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:

2.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

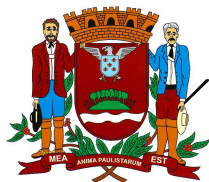
2.3 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

2.5 pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

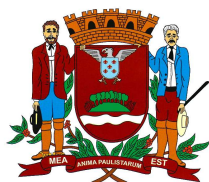
CNPJ:

6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

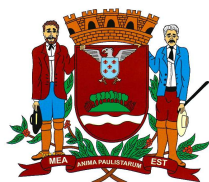
- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO Unificado

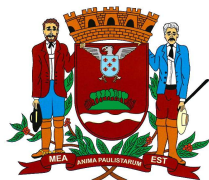
PROCESSO Nº:	
MODALIDADE:	
OBJETO:	

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, e que estamos cientes das disposições do [§ 8º do artigo 109 da lei orgânica do município de amparo.](#)
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 9) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Amparo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 11) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Amparo, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)
Profissão/Cargo do responsável/procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

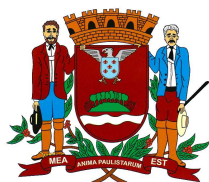
www.camaraamparo.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 08/2026, realizado pela Câmara Municipal de Amparo.

Amparo, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: Prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE AMPARO E A
EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, com sede na Rua do Legislador Amparense, nº 100, Jardim Santa Helena, Amparo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.301.471/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sr., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na, nº, Município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 162/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

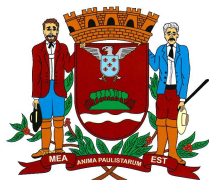
1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Amparo que demandem o serviço, conforme necessidade da Administração, na forma das especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

1.2 O objeto da contratação será executado em item único, conforme especificações constantes do Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto	Hora	190	R\$	R\$

1.2.1 O quantitativo de 190 (cento e noventa) horas constitui estimativa para o período contratual e não representa obrigação de utilização integral pela CONTRATANTE.

1.2.2 A remuneração será realizada exclusivamente pelas horas de serviço efetivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

prestadas e regularmente atestadas pela fiscalização do contrato.

1.2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.3.1 O Termo de Referência;

1.2.3.2 O Edital da Licitação;

1.2.3.3 A proposta da CONTRATADA;

1.2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida neste instrumento para o início de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Considerando a natureza contínua do serviço, a contratação poderá ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e as condições estabelecidas e neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de prestação, medição, recebimento e demais condições de execução do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

3.2 Os serviços serão executados de forma remota, conforme a programação e a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação.

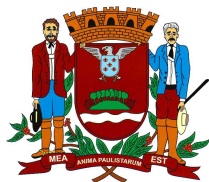
3.3 A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a atividade, disponibilizando os profissionais e recursos tecnológicos necessários à adequada execução.

3.4 Nas atividades cuja duração seja superior a 1 (uma) hora, deverá ser observado o regime de revezamento entre, no mínimo, 2 (dois) profissionais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar o link ou meio de acesso necessário à participação dos intérpretes com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para início da atividade, bem como realizar os testes prévios de conexão, áudio, vídeo e integração da imagem dos intérpretes com a transmissão oficial.

3.6 A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

3.7 As condições de acionamento, execução, testes técnicos, revezamento e continuidade estão expressamente previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços de interpretação em Libras.

4.2 A utilização de plataformas, softwares, serviços de telecomunicações e outros recursos tecnológicos de terceiros necessários à execução dos serviços não será considerada subcontratação, desde que não implique transferência da execução do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor unitário contratado para cada hora de serviço efetivamente prestada será de R\$ (.....).

5.2 Considerando o quantitativo estimado de 190 (cento e noventa) horas, o valor total estimado da contratação será de R\$ (.....).

5.3 O valor previsto no item anterior constitui estimativa para o período contratual, não representando obrigação da CONTRATANTE de utilizar integralmente o quantitativo estimado.

5.4 No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, inclusive profissionais, equipamentos, sistemas, conexão à internet, recursos de áudio e vídeo, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as horas de interpretação em Libras efetivamente prestadas pela CONTRATADA durante o período de referência e regularmente atestadas pela fiscalização.

6.2 O valor devido em cada período será apurado mediante a multiplicação das horas efetivamente prestadas e atestadas pelo preço unitário por hora contratado.

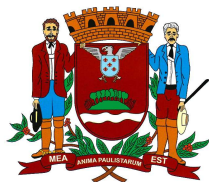
6.3 Para fins de medição, o tempo de serviço será contabilizado de acordo com a duração efetiva da atividade, em minutos convertidos para horas, independentemente do número de profissionais mobilizados para cumprimento das regras de revezamento, não sendo o período multiplicado pela quantidade de intérpretes.

6.4 Após a conclusão da medição e o respectivo ateste pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

6.5 O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e após cumpridas as exigências necessárias à liquidação da despesa.

6.6 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento terá início após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.7 Não haverá pagamento por serviço não executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos

8.1.2 Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

8.1.3 Informar à CONTRATADA, conforme disponibilidade das informações, a data da atividade, horário previsto, duração estimada, natureza da atividade, pauta ou programação e demais informações necessárias à preparação dos intérpretes;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.5 Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas durante a execução;

8.1.6 Solicitar a correção das irregularidades verificadas;

8.1.7 Analisar e processar os documentos necessários ao pagamento;

8.1.8 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

8.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no Edital e neste contrato, quando cabíveis;

8.1.10 Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

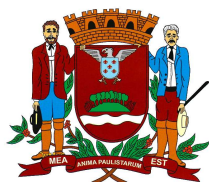
8.1.11 Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

8.1.12 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.14 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 Prestar os serviços de interpretação simultânea em Libras de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

9.3 Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços.

9.4 Assegurar a qualificação dos profissionais empregados na execução do objeto, conforme exigências estabelecidas na contratação.

9.5 Assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a atividade.

9.6 Providenciar a substituição de profissional que esteja impossibilitado de prestar ou continuar a prestação dos serviços, por outro que atenda aos requisitos estabelecidos na contratação.

9.7 Disponibilizar os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços

9.8 Realizar os testes técnicos prévios necessários à adequada execução da atividade.

9.9 Manter suporte técnico compatível com a execução dos serviços, especialmente para correção de eventuais falhas relacionadas aos recursos sob sua responsabilidade.

9.10 Adotar imediatamente as providências necessárias para solucionar falhas técnicas ou operacionais de sua responsabilidade que possam comprometer a execução do serviço.

9.11 Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência anormal que possa interferir na execução dos serviços.

9.12 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

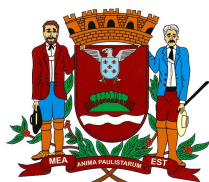
9.13 Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

9.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

9.17 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

9.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

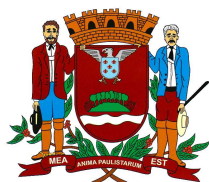
10.1 Não será exigida garantia contratual de execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

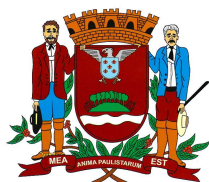
11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.11 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a legislação aplicável.

11.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.14 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

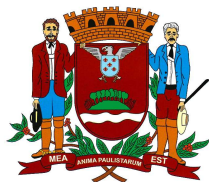
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 17

Unidade: 01.01.01 - Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

Programa: 0010

Projeto/Atividade: 2003

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, se e quando necessário, mediante apostilamento.

14 DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.

15.3 Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

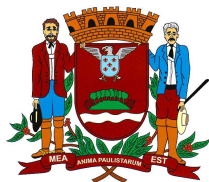
16.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, observada a legislação aplicável.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

17.2 Fica designado como **Gestor do Contrato** o Sr. **JÚLIO CESAR TEIXEIRA ROQUE**, Diretor Geral, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e praticar os atos de gestão previstos na legislação aplicável.

17.3 Fica designado como **Fiscal do Contrato** o Sr. **EDUARDO BISSI PIRES**, técnico de informática, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

conformidade dos serviços prestados e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades constatadas.

17.4 A designação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

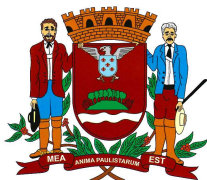
18.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Amparo, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para: o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ...

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

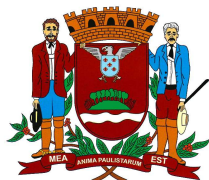
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

CNPJ Nº: 51.301.471/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

DATA DA VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

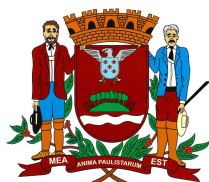
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Amparo, ** de *** de 202**

RESPONSÁVEL:

***** – Presidente da Câmara Municipal de Amparo

e-mail: secretaria@camaraamparo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

ANEXO VIII - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Documento integrante da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 162/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em formato remoto, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Amparo que demandem o serviço, conforme necessidade da Administração.

1 OBJETIVO

1.1 O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer medidas de prevenção e mitigação dos principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada para prestação remota de serviços de interpretação simultânea Português-Libras, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a seleção da solução adequada, a continuidade do serviço e o alcance dos resultados pretendidos.

1.1.1 FASE INTERNA (planejamento da contratação)

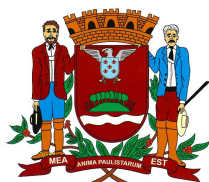
a) Especificações técnicas ou condições de execução insuficientes, inadequadas ou excessivamente restritivas.

Item	Descrição
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Elaboração do ETP e do Termo de Referência com definição clara das condições de execução, requisitos profissionais e tecnológicos, análise de compatibilidade com o mercado e revisão da coerência entre os documentos.
Contingência	Revisão e correção dos documentos antes da publicação do edital, com ajustes necessários à adequada definição do objeto.
Responsável	Área Demandante

b) Quantitativo estimado ou valor estimado não representar adequadamente a demanda e os preços de solução equivalente.

Item	Descrição
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Utilização do histórico de 143 eventos e 316h43min21s para dimensionamento das 190 horas e realização de pesquisa de preços com análise crítica da comparabilidade das referências, conforme Resolução nº 486/2023.
Contingência	Complementação ou revisão da pesquisa de preços e reavaliação do quantitativo ou valor estimado antes da publicação, quando necessário.
Responsável	Setor de Compras

c) Prazo insuficiente para conclusão da contratação antes do encerramento do contrato vigente, previsto para 09/11/2026, com risco de interrupção do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

Item	Descrição
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Acompanhamento do cronograma da fase preparatória e adoção tempestiva das providências de autorização, instrução, publicação e julgamento do certame.
Contingência	Reavaliação imediata do cronograma e adoção das providências administrativas e jurídicas cabíveis para preservar a continuidade da prestação.
Responsável	Gestor / Setor de Compras

1.1.2 FASE EXTERNA (seleção do fornecedor)

a) Ausência de propostas válidas, licitação deserta ou fracasso do certame em razão das características especializadas do serviço.

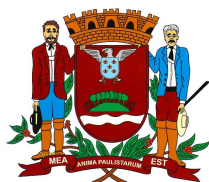
Item	Descrição
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Definição de requisitos compatíveis com a necessidade e com o mercado, sem vinculação a marca ou plataforma específica, e ampla divulgação do certame.
Contingência	Revisar as condições da contratação, identificar as causas do insucesso e promover nova licitação ou adotar a providência legalmente cabível.
Responsável	Pregoeiro e Equipe de Apoio

b) Licitante não comprovar a habilitação ou a qualificação profissional e técnica exigida.

Item	Descrição
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Definição clara dos requisitos de habilitação no edital e conferência da documentação apresentada, admitindo diligências quando cabíveis.
Contingência	Inabilitação do licitante e convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as regras do edital.
Responsável	Pregoeiro e Equipe de Apoio

c) Proposta não comprovar atendimento aos requisitos técnicos mínimos para execução remota, inclusive continuidade, recursos tecnológicos e integração da imagem dos intérpretes.

Item	Descrição
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

Item	Descrição
Medidas Preventivas	Descrição objetiva dos requisitos no Termo de Referência e análise da conformidade da proposta e dos documentos apresentados, com diligência para esclarecimentos quando cabível.
Contingência	Desclassificação ou adoção da medida processual cabível quando a proposta não atender aos requisitos objetivos estabelecidos.
Responsável	Pregoeiro e Equipe de Apoio

1.1.3 EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) Indisponibilidade de profissional qualificado no horário da atividade ou falha no cumprimento do revezamento obrigatório.

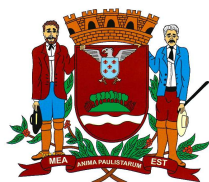
Item	Descrição
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Exigir disponibilidade dos profissionais durante toda a atividade, comprovação prévia da qualificação e previsão de substituição de profissional em caso de ausência ou impedimento.
Contingência	Acionamento imediato do preposto e substituição por profissional que atenda aos requisitos, com registro da ocorrência e adoção das medidas contratuais cabíveis.
Responsável	Gestor / Fiscal / Contratada

b) Falha ou instabilidade de equipamentos, conexão ou recursos tecnológicos utilizados pela CONTRATADA, comprometendo a execução remota.

Item	Descrição
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Exigir estrutura tecnológica própria, conexão estável, solução de contingência, suporte técnico e realização de testes prévios de conexão, áudio e vídeo.
Contingência	Acionamento da solução de contingência e suporte técnico da CONTRATADA, com adoção das providências para restabelecimento da execução e registro da ocorrência.
Responsável	Contratada / Fiscal

c) Falha na integração da imagem dos intérpretes à transmissão oficial da Câmara, quando houver.

Item	Descrição
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Realização de testes prévios de integração e exigência de recursos técnicos compatíveis com a transmissão oficial, inclusive enquadramento do intérprete ativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

Item	Descrição
Contingência	Ajuste imediato da composição da transmissão e acionamento do suporte técnico; sendo caracterizada hipótese excepcional prevista no TR, adoção do procedimento de interpretação posterior.
Responsável	Contratada / Fiscal

d) Interpretação realizada com qualidade insuficiente, falta de preparação terminológica ou desconformidade com os requisitos profissionais.

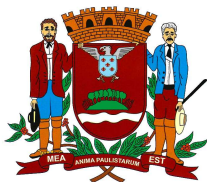
Item	Descrição
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Disponibilização de profissionais qualificados e encaminhamento, pela Câmara, das informações de preparação disponíveis, tais como pauta, ordem do dia e documentos pertinentes.
Contingência	Solicitação de correção imediata ou substituição do profissional, quando cabível, com registro da ocorrência e adoção das medidas contratuais pertinentes.
Responsável	Fiscal / Contratada

e) Solicitação de atividade em prazo inferior ao preferencial ou alteração superveniente de programação comprometer a disponibilidade da CONTRATADA.

Item	Descrição
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Planejamento das atividades e encaminhamento das solicitações tão logo as informações estejam disponíveis, observadas as exceções previstas no Termo de Referência para atividades em sequência e situações supervenientes.
Contingência	Acionamento imediato do preposto para confirmação de disponibilidade e adoção das medidas contratuais cabíveis diante de eventual indisponibilidade.
Responsável	Área Demandante / Contratada

f) Divergência entre as horas efetivamente prestadas e as horas informadas para medição e pagamento.

Item	Descrição
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Medidas Preventivas	Exigência de relatório mensal com data, atividade, horários de início e término, duração e identificação dos profissionais, confrontado com os registros da Câmara e atestado pela fiscalização.
Contingência	Retificação da medição ou da documentação apresentada antes do pagamento, com registro da divergência e adoção das medidas contratuais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

www.camaraamparo.sp.gov.br

Item	Descrição
Responsável	Fiscal / Gestor

g) Impossibilidade excepcional de realização da interpretação em tempo real por caso fortuito, força maior ou evento técnico excepcional devidamente comprovado.

Item	Descrição
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Medidas Preventivas	Manutenção de recursos de contingência e suporte técnico pela CONTRATADA, com realização dos testes prévios exigidos para reduzir a probabilidade de ocorrência.
Contingência	Quando caracterizada a hipótese excepcional prevista no Termo de Referência, realização da interpretação posterior mediante gravação, após autorização e disponibilização do registro audiovisual, no prazo estabelecido no TR.
Responsável	Contratada / Gestor / Fiscal

2. CONCLUSÃO

Conclui-se que os riscos identificados foram tratados mediante medidas preventivas e planos de contingência compatíveis com as características da contratação. O monitoramento deverá permanecer sob responsabilidade dos agentes indicados neste mapa, especialmente quanto à conclusão tempestiva da contratação, à seleção do fornecedor e à continuidade, qualidade e adequada medição dos serviços.